



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 054 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R C V R DE OLIVEIRA LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **R C V R DE OLIVEIRA LTDA – EPP**, Nome Fantasia R. C. V. R. COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.300.567/0001-50, Inscrição Estadual nº 153671688, com sede Travessa WE 62, nº 482, Loja D, Conjunto Cidade Nova VI-VII, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua – Pará, CEP 67.140-040, E-mail rcvrdeoliveira@yahoo.com.br, Telefone (91) 3265-5482, neste ato representada pelo Sra **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 182/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34399/2014) e **Ata de Registro de Preços 082/2014-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de café** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 07/11/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (kg)
		Maratá Premium	Quilograma	600 kg	16,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1	Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, tórrado e moído, do tipo SUPERIOR, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto predominante de café arábica (no mínimo 85%), admitindo-se café conilon; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pacotes de 250 gramas, embalagem alto vácuo ("tijolinho"/puro vácuo), contendo o registro da data da validade e de fabricação, com prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor; Qualidade: a marca deve possuir registro no Ministério da Agricultura, Selo de Pureza da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café e Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade,
---	---

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Banco: **BANPARÁ**, Agência nº 044, Conta Corrente nº 158.478-2, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.5 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365 \times 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365 \times 365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos produtos será em intervalos quinzenais e não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação via email.

8.2. A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – subsolo, sito na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. O produto a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.4. O recebimento do produto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, em até **05 (cinco) dias** após a entrega do produto, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do produto entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do produto ou parte do que foi rejeitado.

8.5. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

8.6 - Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. Por ocasião da entrega do produto de lotes diferentes, poderá, a critério do Ministério Público do Estado do Pará, ser solicitado à contratada que apresente Laudo, datado dos últimos 90 dias, com as comprovações exigidas no certame, em referência à qualidade e pureza, emitido por Instituto Especializado, representando a Categoria de Qualidade, ou por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa "Nível Mínimo de Qualidade;

8.7.1. Todos os custos decorrentes da solicitação e da emissão de laudos serão arcados pela contratada.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no contrato e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para **a entrega** dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião **a entrega** dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter endereço e telefone para contato permanentemente atualizados, informando ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP/Contrato, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Designar um representante na cidade de Belém/PA para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir, mantendo endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 0 (xxxx), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. **Entrega** do objeto licitado;
- III. Substituição do objeto licitado.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do respectivo item**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, desde que configure inexecução total;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da **respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. Havendo garantia de execução do contrato, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação.

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 20 de NOVEMBRO de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


R C V R DE OLIVEIRA LTDA – EPP.

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Fael L. B. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

PGI, datado de 4/11/2015,
R E S O L V E:
 DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0001206-22.2014.8.14.0025, conforme o disposto no art. 24 do Código de Processo Penal e, nos termos do art. 28 do citado diploma, aplicado de forma análoga, atuar no feito.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6877/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO os termos do Memo nº 125/2015/ASS/JUR/PGJ, datado de 4/11/2015,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0063566-56.2015.814.0025, conforme o disposto no art. 24 do Código de Processo Penal e, nos termos do art. 28 do citado diploma, aplicado de forma análoga, atuar no feito.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902403

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

Nº do Protocolo: 894300
 Nº do Contrato: 038/2012-MP/PA.
 Nº, do Termo Aditivo: 4º
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Maria da Conceição Mota da Mata.
 Onde lê-se: Vigência do Aditamento: 01/11/2015 a 01/01/2016.
 Leia-se: Vigência do Aditamento: 01/11/2015 a 31/12/2015.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 902372

CONTRATO

Nº. do Contrato: 054/2015-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP.
 Objeto: Aquisição de café.
 Data da Assinatura: 20/11/2015.
 Vigência: 20/11/2015 a 19/04/2016.
 Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.
 Elemento de despesa: 3390-30
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. WE 62, nº 482, Loja D, Conjunto Cidade Nova VI-VII, Bairro: Coqueiro, CEP: 67140-040, Ananindeua/PA, respectivamente.

Protocolo 902462

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 4º
 Nº do Contrato: 094/2012-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa OI MÓVEL S/A.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
 Data da Assinatura: 23/11/2015.
 Vigência do Aditamento: 27/11/2015 a 26/11/2016.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
 Elemento de despesa: 3390-39.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: acréscimo de quantidade e valor (D.O.E. 08/08/2013); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 21/10/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 28/11/2014).
 Endereço do Contratado: Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica - Térreo - Parte 2, Brasília, CEP: 70.713-900, Brasília/DF.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 896178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 046/2015-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RITECH COMERCIAL LTDA-ME.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor, correspondente a 25% do valor total original, decorrente da inclusão de quantidades, observado o art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Valor do Aditamento: R\$ 2.109,90 (dois mil, cento e nove reais e noventa centavos).
 Data de Assinatura: 20/11/2015.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.
 Elemento de despesa: 3390-30.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração de cláusula contratual (DOE: 29/10/2015).
 Endereço do Contratado: Rua Santo Antônio, nº 799, Bairro da Matinha, CEP: 68458-471, Tucuruí/PA.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 902413

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 021/2014-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor, correspondente a 25% do valor total original, decorrente da inclusão de quantidades, observado o art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Valor do Aditamento: R\$ 558,33 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
 Data de Assinatura: 20/11/2015.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470.
 Elemento de despesa: 3390-39.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 10/04/2015).
 Endereço do Contratado: Rua São Clemente, nº 38, Bairro Botafogo, CEP: 22260-900, Rio de Janeiro/RJ.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 902437

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 023/2015-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de caixas de papelão e elástico preto personalizado para prender processo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo, com o seguinte valor:
 GRUPO 02 - A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.741.868/0001-05 - Valor Global Estimado de R\$ 6.600,00;
 Valor total estimado do Grupo 2: R\$ 6.600,00.
 Belém (PA), 23 de novembro de 2015.
 Lays Favacho Bastos
 Pregoeira

Protocolo 902775

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 045/2015-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol dos Promotores de Justiça inscritos no concurso de remoção na segunda entrada decorrente do Edital nº 045/2015-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33022 de 29/10/2015:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
01	2º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA REMOÇÃO - ANTIGUIDADE PROCESSO Nº 68/2015-CSMP		
01	VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO	03/11/2015	51398/2015
02	RAMON FURTADO SANTOS	03/11/2015	51426/2015
03	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	05/11/2015	52157/2015
04	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	06/11/2015	52413/2015

05	ERICA ALMEIDA DE SOUSA	06/11/2015	52423/2015
06	ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA	06/11/2015	52513/2015
07	DANIELA SOUZA FILHO MOURA	06/11/2015	52535/2015
08	HYGEILSON VALENTE DE SOUZA MAGALHAES	06/11/2015	52563/2015
09	LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU	09/11/2015	52627/2015
10	RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	09/11/2015	52806/2015
11	ADRIANA PASSOS FERREIRA	09/11/2015	52861/2015
12	NADILSON PORTILHO GOMES	09/11/2015	52882/2015
13	JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO	09/11/2015	52952/2015
14	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	09/11/2015	53055/2015
15	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	10/11/2015	53130/2015
16	ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO	11/11/2015	53632/2015
17	QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	11/11/2015	53640/2015
18	GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA	11/11/2015	53647/2015
19	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	12/11/2015	53695/2015
20	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	12/11/2015	53698/2015
21	MARIELA CORREA HAGE	12/11/2015	53699/2015
22	SANDRO RAMOS CHERMONT	12/11/2015	53721/2015
23	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	12/11/2015	53748/2015
24	SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME	12/11/2015	53757/2015
25	BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA	12/11/2015	53765/2015
26	MARCIO SILVA MAUES DE FARIA	12/11/2015	53836/2015
27	ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO	12/11/2015	53853/2015
28	HELIO RUBENS PINHO PEREIRA	12/11/2015	53868/2015

Total: 28 inscritos
 Belém-Pa, 20 de novembro de 2015.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior

Protocolo 902379

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 044/2015-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 019/2015-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, Com Montagem e Instalação
 Data da Assinatura: 20/11/2015
 Vigência: 20/11/2015 a 19/11/2016
 Preços Registrados:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Terça-feira, 24 de Novembro de 2015 às 0:00:00

